



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	-	008/2017
MODALIDADE/NÚMERO	-	PREGÃO PRESENCIAL – 008/2017
TIPO	-	MENOR PREÇO GLOBAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 002/2006 Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e seus respectivos decretos regulamentadores.

OBJETO: Pregão Presencial para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade e administração pública utilizando aplicativos, ferramentas e pessoal capacitado em especial ao órgão de controle interno, serviço de contabilidade e patrimônio, serviço de tesouraria e finanças, serviço de tributação e fiscalização, serviço de compras almoxarifado e licitações, serviço de controle e movimentação de pessoal e serviços administrativos diversos, com fornecimento de sistemas.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA E HORÁRIOS DAS SEÇÕES: 15 DE MARÇO DE 2017

Horário: **09H00MIN**– Credenciamento e Recebimento dos Envelopes

Horário: **09H15MIN** – Abertura das Propostas, Início da Seção de Disputa de Lances

Horário: **10H00MIN**– Habilitação

Local: **SALA DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL – AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 67 – CENTRO – FRANCISCÓPOLIS\MG.**

Pregoeira Designada: Adriana Pereira de Macedo
CI MG-11.088.240



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	-	008/2017
MODALIDADE/NÚMERO	-	PREGAO PRESENCIAL – 008/2017
TIPO		MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG, inscrita no CNPJ nº 01.613.394/0001-16, através da pregoeira, Sra. Adriana Pereira de Macedo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade e administração pública utilizando aplicativos, ferramentas e pessoal capacitado em especial ao órgão de controle interno, serviço de contabilidade e patrimônio, serviço de tesouraria e finanças, serviço de tributação e fiscalização, serviço de compras almoxarifado e licitações, serviço de controle e movimentação de pessoal e serviços administrativos diversos, com fornecimento de sistemas**, conforme descrito neste Edital e, seus anexos em conformidade com a Lei 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº 002/2006 Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e seus respectivos decretos regulamentadores.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

1. OBJETO

É objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade e administração pública utilizando aplicativos, ferramentas e pessoal capacitado em especial ao órgão de controle interno, serviço de contabilidade e patrimônio, serviço de tesouraria e finanças, serviço de tributação e fiscalização, serviço de compras almoxarifado e licitações, serviço de controle e movimentação de pessoal e serviços administrativos diversos, com fornecimento de sistemas.**

2. ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, as empresas ou pessoas que apresentem a habilitação exigida neste edital, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida para confirmar a sua habilitação, no ato de abertura desta licitação.

3.2. Também só poderá participar as empresas ou pessoas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) *Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;*
- b) *Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;*



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1- O credenciamento se dará às 09H00MIN do dia 15 de março de 2017 e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela pregoeira.

4.2- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

4.3- Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), este deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4- Tratando-se de **procurador**, este deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo II, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

4.5- A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

4.6- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos da habilitação:

a) Declaração de Pleno Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o Modelo do **Anexo IX** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

4.7 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006, que deverá ser de acordo com o Modelo do **Anexo VIII** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VIII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8- Cada licitante credenciará apenas **um representante** que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.9- Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

5.1. A realização do procedimento estará a cargo do PREGOEIRO nomeado por esta Administração Pública.

5.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

5.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do Telefone n.º (33) 3514-8000, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2.º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas, e o prazo para a respectiva resposta de 24h (vinte e quatro horas).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo PREGOEIRO, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados acima supracitados.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo PREGOEIRO, o representante da Empresa ou pessoa licitante entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS – MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS – MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:.....

5.5. O Município de Franciscópolis/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar, a referida proposta será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedida a sua participação na etapa de lances verbais, e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido à sua ausência na sessão.

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO V)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); no caso de pessoa jurídica.

6.2.2. Nome completo do licitante, n.º do CPF, Carteira de Identidade, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); no caso de pessoa física.

6.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e o valor total por item, admitindo-se preços unitários com **até 02 (duas) casas** depois da vírgula;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O PREGOEIRO considerará como normal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo PREGOEIRO;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.4. Lido os preços, o PREGOEIRO relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6. O(s) autor(es) da(s) oferta(s) de valor superiores àquela mais baixa poderão aderir à menor proposta e se habilitarem para o fornecimento dos respectivos produtos;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, cabendo ao respectivo licitante, ao final, aderir ou não à menor proposta;

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

7.9. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no item **CREDECIMENTO**, assegurado o direito de apresentar a documentação na própria sessão;

7.10. Ao final da etapa de disputa de preços, o PREGOEIRO indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo, o licitante deverá informar a motivação do recurso e o PREGOEIRO decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso, nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, os licitantes serão declarados habilitados, sendo-lhes declarados garantida a inclusão na Planilha de Fornecedores por itens licitados;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo PREGOEIRO e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado, por escrito, em até 3 (três) dias úteis, conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo PREGOEIRO, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.14. Após o julgamento dos eventuais recursos, o PREGOEIRO deverá enviar o resultado via fax-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.15. O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

08. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação na presente licitação, serão exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada. A autenticação poderá ser feita, também, pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais. Os documentos exigidos são os abaixo relacionados:

8.1. Habilitação jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade por ações, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

8.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2. Qualificação Econômico-financeira

8.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em data não anterior a trinta dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

8.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

8.3. Qualificação técnica

8.3.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA);

8.3.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

b2) Certidão de Regularidade Estadual,

b3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários e Tributos Imobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.4.1. Comprovação de aptidão (no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica) da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.4.2. Declaração para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo deste edital;

8.4.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa informando a condição de EPP ou ME, se for o caso;

8.4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital **inabilitará** o licitante.

09. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

09.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

09.2. Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas).

09.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o licitante vencedor desde logo intimado para



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

11. DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 – executar os trabalhos observando os preceitos da legislação pertinente, especialmente a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. A prestação de serviços inclui visitas periódicas para instrução aos servidores na execução dos serviços, além da consultoria permanente do CONTRATADO à CONTRATANTE.

11.2 – arcar com as despesas de seu corpo técnico utilizado para a execução dos trabalhos, inerentes a vencimentos e obrigações sociais.

11.3 – emitir documento fiscal atestando o pagamento pelos serviços.

11.4 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

11.5 - responsabilizar pelo fornecimento de todos aplicativos necessários à execução dos serviços;

11.6 - cumprir fielmente os prazos definidos para implementação dos serviços, em especial quanto a substituição e implantação de sistemas de informática.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – fornecer todos os documentos e dados necessários à realização dos trabalhos, não se responsabilizando a CONTRATADA pela veracidade dos mesmos;

12.2 – fornecer todo material necessário à execução dos serviços;

12.3 – arcar com as despesas de pousada, alimentação e locomoção de pessoal da CONTRATADA, quando das visitas técnicas;

12.4 – cumprir, rigorosamente, os prazos relativos ao pagamento à CONTRATADA, ajustados neste instrumento;

12.5 – tempestivamente, tomar as decisões necessárias para o bom andamento dos trabalhos;

12.6 – findo os trabalhos, emitir Atestado de Capacidade Técnica, referente às obrigações assumidas pela CONTRATADA, com manifestação do Grau de Satisfação e qualidade dos serviços executados;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O descumprimento total ou parcial do presente contrato acarretará a sua rescisão por parte da Administração, da forma prevista na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.2. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica o Contratado sujeito às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

13.2.1. atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços, por dia de atraso;

13.2.2 - atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da prestação de serviços, por dia de atraso.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato.

13.4. Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

13.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.6 – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município não será superior ao prazo de 02 (dois) anos.

13.7 – O descumprimento total ou parcial do contrato acarretará ao contratado a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DO PRAZO E DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso com prazo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para as partes, ou ainda prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal 8666/93, mediante Termos Aditivos.

14.2. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes; por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; ou, administrativamente, pelo Contratante, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao Contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Ocorrendo a rescisão contratual por iniciativa da CONTRATANTE, obriga-se esta a deletar de seus computadores todos os programas e arquivos dos sistemas sob a responsabilidade do contratado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: - 04.01.03.04.123.0055.2038 – Manutenção Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento. 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Contratante pagará ao Contratado, pela execução dos serviços especificados no Objeto do



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

presente contrato, a quantia fixa de R\$, dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$, conforme constante da proposta vencedora no Pregão Presencial nº. 008/2017.

§1º - O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente vencido, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais pelo Contratado.

16.2. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos acima relacionados: Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, e CRF do FGTS em estado regular.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao PREGOEIRO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3. A anulação do procedimento induz à do contrato.

17.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à pregoeira, no seguinte endereço: Avenida Presidente Kennedy, n.º 67 – Centro, Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000.

17.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e seus respectivos decretos regulamentadores.

17.11. São partes integrantes deste Edital:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ANEXO I – Especificação dos Serviços e Quantitativos;
- ANEXO II – Modelo de Procuração;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Empregador de menor;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO V – Proposta Comercial;
- ANEXO VI - Minuta do Contrato
- ANEXO VII – Modelo Credenciamento
- ANEXO VIII - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IX – Declaração de Cumprimento da Habilitação

Fica eleito foro da Comarca de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Franciscópolis, 03 de março de 2017.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 008/2017 TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Contabilidade e Administração Pública utilizando aplicativos, ferramentas e pessoal capacitado em especial, com fornecimento de sistemas ao seguinte:

Dos Serviços Específicos Por Área de Atuação

A) Órgão de Controle Interno

- implementar e/ou revisar a legislação municipal que implantou e normatizou as atividades do órgão de controle interno da Prefeitura;
- assessorar na implantação de rotinas e “papéis de trabalho” a serem utilizados pelos servidores do controle interno no desempenho de suas atividades;
- assessorar na elaboração e implantação de normas e procedimentos de controle a serem adotadas pelos serviços administrativos da Prefeitura;
- promover a implantação de metodologia específica para que o controle interno possa acompanhar os diversos procedimentos executados no âmbito da Prefeitura em especial quanto à execução do orçamento e cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- auxiliar na qualidade e geração dados a serem transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado através do SICOM;
- prestar assessoria para publicação de dados a serem disponibilizados no Portal da Transparência em cumprimento aos dispositivos da Lei de Acesso a Informação;
- realizar outras atividades para a implantação e funcionamento efetivo do Órgão de Controle Interno da Prefeitura.

B) Serviço de Contabilidade e Patrimônio

- Responsabilizar-se pelas rotinas contábeis da Prefeitura, em especial quanto ao cumprimento das normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- assessorar na implantação das novas regras de contabilidade aplicada ao setor público (NCASP);
- assessorar na elaboração dos balancetes mensais de receita e despesa;
- apresentar, quando necessário, relatórios específicos quanto ao acompanhamento de:
 - ✓ execução orçamentária;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
 - ✓ aplicação de recursos nas ações de saúde;
 - ✓ aplicação de recursos do FUNDEB;
 - ✓ legalidade das despesas executadas;
 - ✓ acompanhamento das receitas municipais;
 - ✓ execução de convênios;
 - ✓ relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - ✓ outros que tenham sua relevância atestada;
- assessorar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária, bem como sua entrega ao Tribunal de Contas do Estado;
- assessorar na elaboração da prestação de contas anual do município, em especial quanto às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Serviço Público - DCASP;
- apresentar justificativas e/ou defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da União durante a prestação dos serviços e ainda até o julgamento final das contas, mesmo após a saída dos agentes políticos;
- prestar assessoria para implantação de procedimentos relativos ao patrimônio do Município, em atendimento às novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- auxiliar na elaboração da Lei de Orçamento do município, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
- assessorar na elaboração de legislação pertinente a administração financeira do Município;
- definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados na contabilidade da Prefeitura;
- emitir pareceres sobre matéria relativa a execução orçamentária e financeira do Município;
- realizar outras atividades relativas à modernização, agilidade e confiabilidade das informações geradas no âmbito da contabilidade do município;
- responsabilizar-se pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado relativo ao SICOM;
- responsabilizar-se pelo envio de informações relativas ao SIOPS, SICONFI, SIOPE e outros que por ventura serem instituídos;

C) Serviço de Tesouraria e Finanças

- implantar rotinas de funcionamento dos serviços de tesouraria e finanças, em especial quanto à programação financeira, controle de convênios, aplicação de índices obrigatórios, fluxo de caixa e etc.;
- definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados na tesouraria e finanças da Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- responsabilizar-se pelos lançamentos e conciliações bancárias das contas que a Prefeitura mantém junto às diversas instituições financeiras;
- realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços e controles executados no âmbito da tesouraria e finanças da Prefeitura.

D) Serviço de Tributação e Fiscalização

- prestar assessoria para o regular funcionamento dos serviços de tributação e fiscalização do Município, em especial orientando quanto à política de arrecadação da Prefeitura;
- definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados no Setor de Tributação da Prefeitura;
- implantar rotinas para atendimento ao contribuinte na Internet, disponibilizando o banco de dados em servidor de propriedade do licitante.
- Assessorar na realização de atividades para modernização e eficácia dos serviços executados no âmbito do setor de tributação da Prefeitura.

E) Serviço de Compras Almojarifado e Licitações

- Prestar assessoria com o objetivo do regular processamento das atividades relativas a processos de compras almojarifado e licitações;
- assessorar na implementação do cadastro de fornecedores do Município;
- assessorar na elaboração de editais relativos a processos licitatórios;
- assessorar na apresentação de justificativas e/ou defesas relativas a procedimentos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, durante a execução dos serviços e ainda após a saída de agentes políticos e membros de comissão de licitação;
- definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados nos setores de compras, almojarifado e licitações da Prefeitura;
- promover a capacitação dos servidores lotados nos setores de compras, almojarifado e licitações da Prefeitura,
- realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços executados no âmbito do serviço de compras, almojarifado e licitações da Prefeitura.

F) Serviço de Controle e Movimentação de Pessoal

- prestar assessoria para processamento e controle da Folha de Pagamentos e Recursos Humanos em especial com a aplicação das normas constantes do Plano de Cargos e Estatuto dos Servidores, bem como à legislação aplicada a pessoal;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados nos setores de pessoal e recursos humanos da Prefeitura;

- assessorar na execução de rotinas próprias do setor de pessoal e recursos humanos, especialmente quanto a:

SEFIP;
RAIS;
DIRF;
CAGED;

Informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e outros.

- emissão de pareceres sobre matérias relativas à vida funcional de servidores, bem como seu controle e movimentação;

- responsabilizar-se pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado informações sobre Folha de Pagamento através do SICOM;

- realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços executados no âmbito dos setores de pessoal e recursos humanos da Prefeitura

G) Serviços Administrativos Diversos

- prestar assessoria para o bom funcionamento das diversas atividades administrativas da Prefeitura, apresentando sugestões e pareceres sobre implantação de melhorias na prestação dos serviços públicos;

- promover a implantação de rotinas para o regular controle e acompanhamento da frota de veículos da Prefeitura;

- realizar outras atividades com vistas à modernização e eficácia dos serviços administrativos desenvolvidos no âmbito da Prefeitura.

VALOR ESTIMADO POR MÊS: R\$10.076,00 (dez mil setenta e seis reais).



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto à Prefeitura Municipal de Franciscópolis, praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 008/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade número e do CPF número, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e qualificação
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de

.....
(Representante legal da licitante)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS – MG

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 008/2017

PREGAO PRESENCIAL N.º: 008/2017

Em atenção ao edital de Pregão Presencial supra mencionado, a empresa, inscrita no CNPJ, situada a n.º, bairro..... na cidade de, Estado de apresenta na tabela abaixo Proposta de Preços para a referida prestação de serviços:

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade e administração pública utilizando aplicativos, ferramentas e pessoal capacitado em especial ao órgão de controle interno, serviço de contabilidade e patrimônio, serviço de tesouraria e finanças, serviço de tributação e fiscalização, serviço de compras almoxarifado e licitações, serviço de controle e movimentação de pessoal e serviços administrativos diversos, com fornecimento de sistemas.		

Na oportunidade, informamos que o prazo de validade da presente proposta é de (.....) dias e o pagamento deverá ser efetuado em 09(nove) parcelas mensais de R\$, conforme constante da proposta vencedora do Pregão Presencial n.º. 008/2017.

..... de de 2017.

(assinatura e carimbo)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS – MG
E A EMPRESA

_____.

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal Franciscópolis – MG, CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor (nome) _____, portador do CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa _____, com sede em (cidade) _____, à (endereço completo) _____, n.º _____, (bairro) _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada pelo Senhor _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF sob n.º _____, portado da cédula de identidade n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade e administração pública utilizando aplicativos, ferramentas e pessoal capacitado em especial ao órgão de controle interno, serviço de contabilidade e patrimônio, serviço de tesouraria e finanças, serviço de tributação e fiscalização, serviço de compras almoxarifado e licitações, serviço de controle e movimentação de pessoal e serviços administrativos diversos, com fornecimento de sistemas.**

É parte integrante do presente contrato as demais especificações constantes do Pregão Presencial n.º 008/2017, bem como da proposta vencedora, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao Contratado, pela execução dos serviços especificados no Objeto do presente contrato, a quantia fixa de R\$ _____, dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ _____, conforme constante da proposta vencedora no Pregão Presencial n.º 008/2017.

§1º - O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente vencido, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso com prazo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para as partes, ou ainda prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na formas da Lei Federal 8666/93, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na dotação: - 04.01.03.04.123.0055.2038 – Manutenção Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento. 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) a fornecer todos os documentos e dados necessários à realização dos trabalhos, não se responsabilizando o CONTRATADO pela veracidade dos mesmos.

b) fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

c) arcar com despesas de pousada, alimentação e locomoção de pessoal do CONTRATADO.

d) manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar os trabalhos observando os preceitos da legislação pertinente;

b) a prestação de serviços inclui visitas periódicas para instrução aos servidores na execução dos serviços, além da consultoria permanente do CONTRATADO à CONTRATANTE.

c) arcar com as despesas de seu corpo técnico utilizado para a execução dos trabalhos, inerentes a vencimentos e obrigações sociais.

d) emitir documento fiscal atestando o pagamento pelos serviços.

e) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

f) O Contratado é o único responsável pelos danos eventualmente causados ao Contratante, respondendo pelos danos civis, criminais e administrativos gerados por seus proprietários, dirigentes ou prepostos, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade civil, criminal ou administrativa para com as pessoas eventualmente prejudicadas por ato seu realizado na execução deste contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTA

a) o descumprimento total ou parcial do presente contrato acarretará a sua rescisão por parte da Administração, da forma prevista na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

b) pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica o Contratado sujeito às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

c) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços, por dia de atraso;

d) atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da prestação de serviços, por dia de atraso.

e) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato.

f) aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

g) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

h) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município não será superior ao prazo de 02 (dois) anos.

i) o descumprimento total ou parcial do contrato acarretará ao contratado a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes; por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; ou, administrativamente, pelo Contratante, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao Contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Ocorrendo a rescisão contratual por iniciativa da CONTRATANTE, obriga-se esta a deletar de seus computadores todos os programas e arquivos dos sistemas sob a responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Malacacheta - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

O extrato do presente instrumento será publicado no “Quadro de Avisos” localizado do prédio da Prefeitura Municipal.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Franciscópolis, de de 2017.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

(contratado: nome, cargo, identidade)

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade e administração pública utilizando aplicativos, ferramentas e pessoal capacitado em especial ao órgão de controle interno, serviço de contabilidade e patrimônio, serviço de tesouraria e finanças, serviço de tributação e fiscalização, serviço de compras almoxarifado e licitações, serviço de controle e movimentação de pessoal e serviços administrativos diversos, com fornecimento de sistemas.

Pelo presente instrumento,(identificação da empresa individual, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. portador da Cédula de Identidade n° expedida pelo inscrita no CPF sob o n° conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial n° 008/2017, acima referenciado, especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.

[local], de de 2017.

[nome do representante legal – cargo]



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO
PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos
no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2017.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº 007/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declara ainda, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)